INDICAÇÃO CMC/Nº 208 /2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 434/2025
Data: 25/02/2025 - Horário: 10:06
Legislativo

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, apresenta a Vossa Excelência a presente indicação, no sentido de solicitar ao Poder Executivo que suspenda imediatamente as atividades e pagamentos relacionados ao Contrato de Contribuição entre o suposto Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Urbanos e a Municipalidade de Congonhas.

Justificativa

Esta Vereadora compareceu na administração Fazendária no dia 21 de fevereiro de 2025 e teve vistas do processo administrativo da parceria, onde vislumbrou irregularidades no procedimento.

Na parceria firmada entre o Município e a suposta ONU-Habitat não consta em seu preâmbulo a qualificação completa dos envolvidos e representantes e o contrato não está acompanhado dos atos constitutivos do CNPJ da suposta ONU-Habitat, nem de qualquer outro instrumento conferindo poderes àqueles indicados como representantes da Organização.

O contrato não está acompanhado de documentos de identificação de nenhum dos supostos representantes envolvidos na contratação, salvo o termo de doação que se encontra em folha separada constando o CNPJ de uma organização localizada no Brasil e indicando para o depósito da vultosa quantia doada o número de uma conta bancária internacional, o que causa estranheza, pois o contrato previa a utilização do dinheiro no Brasil, mais especificamente neste Município e suscita o questionamento do motivo pelo qual uma Organização que tem um CNPJ no Brasil não teria uma conta bancária neste país.

Denota-se dos termos do contrato de parceria que em que pese ele se denomine "Contrato de Contribuição" e a Lei 4.254/23 autorizou verba especial para a realização de Convênio, mas em verdade foi realizada uma Doação.

Além disso, verificou-se que grande parte dos documentos constante no processo administrativo relacionado à parceria, tratam-se de meras cópias sem qualquer autenticidade.

A urgência em verificar as irregularidades decorre do fato de no suposto termo de parceria consta que o Município tem a obrigação de fazer nova remessa de doação no valor de mais de três milhões de reais antes do fim do contrato, que conforme o Termo de Aditamento se encerrará em junho do ano corrente.

Isto posto, tem-se que uma elevada quantia foi doada sem autorização legal pelo Município à instituição que sequer comprovou regularidade empresarial e legitimidade no ato da contratação e diante das aparentes irregularidades do contrato é prudente a suspensão do pagamento para evitar prejuízos ao erário.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2025.

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora